



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE COMODATO Nº. 231/2021

Processo nº. 3616219/2021

Termo de COMODATO nº. 231/2021 que entre si celebram o Município de Vitória por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, fundo público com sede à Av. Maruípe, 2544, Itararé, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.279.770/0001-92, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social Cintya Silva Schulz, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.724.687-42, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.711.416SPTC/ES, residente a Rua Santa Marta, nº 54, Aribiri, Vila Velha/ES, CEP: 29120-370, adiante denominado COMODANTE e de outro lado a **Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES**, entidade civil, sem fins lucrativos sediada à Avenida Fernando Ferrari, 2115, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29075-905, inscrita no CNPJ/MF nº 04.889.666/0001-01, neste ato, representada por sua presidente, **Pollyana Paraguassu Posse**, brasileira, portadora da CI nº 1.490.236/SSP-ES e do CPF nº 043.717.847-12, residente e domiciliado a Rua Lumberto Maciel de Azevedo, 2, casa 32, Jardim Camburi, Vitória, ES - CEP: 29.090-700, doravante denominada COMODATÁRIA resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, mediante as cláusulas e condições que entre si ajustam e acordam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Comodato a cessão, a título gratuito, dos bens móveis relacionados no anexo I:
- 1.2. Os bens ora dados em comodato ficarão sob a guarda e responsabilidade pela COMODATÁRIA.
- 1.3. A COMODATÁRIA reconhece e declara que os bens ora cedidos estão em perfeitas condições de uso e de funcionamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DESTINAÇÃO DO BEM EM COMODATO

- 2.1. Os bens cedidos deverão ser usados e gozados exclusivamente para atividade da COMODATÁRIA, na Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 2.2. A COMODATÁRIA não poderá usar os bens senão de acordo com o caput desta cláusula, salvo consentimento expresso da COMODANTE.
 - 2.3. A utilização dos bens pela COMODATÁRIA de forma diversa ao estabelecido nesta cláusula acarretará na imediata rescisão do presente instrumento, respondendo a COMODATÁRIA por perdas e danos.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE
- 3.1. Acompanhar e prestar informações solicitadas sempre que solicitado pela COMODATÁRIA;
 - 3.2. Colocar à disposição da COMODATÁRIA todos os documentos e informações necessárias para a instrução deste Comodato;
 - 3.3. Instruir a COMODATÁRIA quanto às propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto contratual;
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA
- 4.1. Manter arquivo individualizado de toda documentação derivada deste Termo de Comodato.
 - 4.2. Conservar e zelar pela integridade dos bens, como se seu próprio fosse, mantendo-o em perfeitas condições de uso e funcionamento.
 - 4.3. Franquear à COMODANTE, sempre que necessário, o acesso ao bem dado em comodato.
 - 4.4. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, e respectivas despesas, durante a vigência deste contrato.
 - 4.5. Tomar todas as providências cabíveis, inclusive com emissão de Boletim de Ocorrência no órgão competente, comunicando a COMODANTE imediatamente, nos casos de roubo, furto, extravio e perecimento.
 - 4.6. Abster-se de estabelecer qualquer gravame ou penhora sobre o equipamento ou qualquer dos seus direitos previstos no presente contrato.
 - 4.7. Restituir os equipamentos emprestados à COMODANTE, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste normal, natural e decorrente da utilização do aparelho, após notificação ao final da vigência do presente contrato.
 - 4.8. Responsabilizar-se pela guarda dos bens constante na Cláusula Primeira deste instrumento, sob as penas da Lei, não podendo efetuar qualquer movimento (alteração, baixa, troca) de patrimônio.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste termo será 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do comodato;

5.2. Os bens móveis adquiridos com este Termo de Comodato serão de propriedade da Entidade Beneficiária devendo ser devolvidos ao CONCAV caso a instituição não o utilize para o atendimento ao projeto por um prazo mínimo de cinco anos. Após cinco anos o material passa a pertencer definitivamente à entidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Não haverá valores a serem repassados neste termo de comodato e/ou ônus para o município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Os efeitos jurídicos deste instrumento dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Vitória – DOMV, cuja providência ficará a cargo da COMODANTE;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica a servidora Maria Goreti Ferreira Celestino, matrícula n.º 604558, lotada na Gerência de Proteção Social Básica - SEMAS/GAF, designada Gestora deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Fica reservado à COMODANTE o direito de dar por rescindido o presente termo de comodato, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo a COMODATÁRIA venha a utilizar os bens móveis para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira, ou quando não mais lhe interessar o comodato aqui estabelecido, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência a COMODATÁRIA, sem que para a COMODANTE advenha quaisquer ônus ou obrigações;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão nesta cláusula, compromete-se a COMODATÁRIA a restituir os bens móveis a COMODANTE, em semelhante estado em que recebeu ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo;

9.3. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas a COMODANTE e a COMODATÁRIA as



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

9.4. Considerar-se-á rescindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 01 via DIGITAL, assinada eletronicamente pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 15 de outubro de 2021.

CINTYA SILVA
SCHULZ:0877
2468742

Assinado de forma digital por CINTYA SILVA
SCHULZ:08772468742
Dados: 2021.10.19 15:34:07 -03'00'

Cintya Silva Schulz
Secretária Municipal de Assistência Social
COMODANTE

POLLYANA
PARAGUASSU
POSSE:04371784
712

Assinado de forma digital por POLLYANA PARAGUASSU
POSSE:04371784712
Dados: 2021.10.19 11:29:52 -03'00'

Pollyana Paraguassu Posse
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Vitória
COMODATÁRIA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I,

Bens Móveis adquiridos pela Programação 320530920180001

Descrição	Marca	Quant.	NF	Tombo
Aspirador de Pó	Mondial	1	907	679623
Batedeira	Mondial	1	907	679622
Biombo Articulado	Força Médica	1	346	679557
Cadeira Presidente	Frissocar	5	346	679548 679549 679550 679551 679552
Caixa de Bluetooth	Multilaser	2	907	679926 679624
Estante para partitura	Konect	2	4110	683113 683114
Flipcharter	Cortiarte	1	336	679058
Forno Elétrico	Fischer Grill	1	6958	679291
Furadeira de Impacto	Stanley	1	167433	679558
Gaveteiro - 4gvt	Bella Linea	4	346	679553 679554 679555 679556
Microfone	Tag	2	4110	683111 683112
Projeter	Acer	1	4798	679538
Refrigerador	Eletrolux	1	6958	679290
Suporte para Projeter (teto)	Brasforma	1	336	679059
Tenda Sanfonada	Mor	2	4823	679061 679060
Tela de Projeção 2x2	Sumay	1	336	679057

Bens Móveis adquiridos pelo convênio 837454/2016

Descrição	Marca	Quant.	NF	Tombo
Bebedouro	Karina	2	270	679055 679056

O documento foi adicionado eletronicamente por ELLEN FAVALESSA BAPTISTA, CPF: ***.35.557-** em 15/10/2021 16:36:33. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
2A3F266C-AED0-4B91-B435-4D237A682852

O documento foi adicionado eletronicamente por CINTYA SILVA SCHULZ, CPF:
***.24.687-** em 20/10/2021 16:51:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá
ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
568B46BE-9BFF-4C15-9DEA-E1BEDD794FD5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APOSTILAMENTO N.º 01

Comodato nº 231/2021
Processo Administrativo nº 3616219/2020

Apostilamento ao Comodato nº 231/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VITÓRIA e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMAES.

A Secretária de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.983/2003, vem por meio deste apostilamento, corrigir o subitem 5.2 da Cláusula Quinta deste termo de comodato, a saber:

Onde se lê: Os bens móveis adquiridos com este Termo de Comodato serão de propriedade da Entidade Beneficiária devendo ser devolvidos ao **CONCAV** caso a instituição não o utilize para o atendimento ao projeto por um prazo mínimo de cinco anos. Após cinco anos o material passa a pertencer definitivamente à entidade.

Leia-se: Os bens móveis adquiridos com este Termo de Comodato serão de propriedade da Entidade Beneficiária devendo ser devolvidos a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** caso a instituição não o utilize para o atendimento ao projeto por um prazo mínimo de cinco anos. Após cinco anos o material passa a pertencer definitivamente à entidade.

A alteração acima descrita não implica em alteração do objeto, tão somente corrigir equívoco na digitação da numeração da placa do veículo.

Vitória / ES, 05 de novembro de 2021

Cintya Silva Schulz
Secretária de Assistência Social